



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

LEI Nº 144/2018
DE 09 DE MARÇO DE 2018.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
MALHADA DOS BOIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os vencimentos do Professores de Educação Básica do Município de Malhada dos Bois, através do reajuste de 7,64%, conforme Tabela Salarial, Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 2º. As dotações orçamentárias para execução desta Lei, são fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejada ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, 09 de Março de 2018.


AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal